

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Doações e Patrocínios (“Política”) tem como objetivo estabelecer definições e diretrizes para o oferecimento e recebimento de doações e patrocínios que em nome ou interesse da Instituição.

2. DEFINIÇÕES

Sempre que utilizados nesta Política, os termos com iniciais em maiúsculas terão, tanto no singular quanto no plural, assim como no feminino ou no masculino, os seguintes significados:

“CEIS” Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

“CNEP” Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

“CEPIM” Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas;

“CGU-PJ” consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal;

“CNIA” Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

“Doação” se refere qualquer contribuição financeira, em espécie ou em outro tipo de recurso, que a Instituição realiza a uma organização, instituição de caridade, ou qualquer outra entidade sem fins lucrativos. Essa prática é geralmente realizada com o objetivo de apoiar uma

causa legítima, promover responsabilidade social corporativa ou, em alguns casos, pode ser associada a atividades para desenvolvimento de políticas públicas apoiadas pela Instituição.

“Entidade ou projeto beneficiado” refere-se a uma organização, instituição, iniciativa ou projeto que recebe apoio financeiro, material ou de outra natureza por meio de patrocínio ou doações. Essas entidades ou projetos são escolhidos com base em critérios específicos, como alinhamento com os valores e objetivos da Instituição, relevância social, ética, conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, entre outros.

“Instituição” abrange individual ou conjuntamente a Fundação José Luiz Egydio Setúbal (FJLES), o Hospital Infantil Sabará (HIS) e o Instituto de Ensino e Pesquisa para Saúde Infantil (PENSI).

“Patrocínio” significa apoio financeiro ou material fornecido ou recebido pela Instituição como forma de promover ou apoiar eventos, iniciativas, projetos ou organizações que estejam alinhados aos objetivos institucionais e responsabilidade social corporativa. O termo também incluía apoio pode ser concedido a conferências, treinamentos, campanhas de conscientização, programas de voluntariado, entidades filantrópicas ou outras atividades que promovam boas práticas empresariais e de governança.

“Terceiros” significa todas as partes externas com as quais a Instituição mantém algum tipo de relacionamento comercial ou institucional.

3. DIRETRIZES

3.1 Esta Política se aplica a todos os cuidadores, independente da natureza do vínculo com a Instituição, membros de Conselhos e

Comitês estatutários, assessores, fornecedores e demais terceiros que possuam relação com a Instituição.

3.2 Na seleção de projetos ou entidades beneficiadas a Instituição deve levar em consideração os seguintes objetivos:

- a) Promover o comprometimento da Instituição com a transparência, ética e responsabilidade social e apoio a projetos alinhados com seus objetivos institucionais;
- b) Contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento da comunidade;
- c) Promover a disseminação de boas práticas de governança e compliance no terceiro setor;
- d) Garantir a prestação de contas e a mensuração do impacto das doações e patrocínios realizados.

3.3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- a) Serão considerados projetos e iniciativas que estejam alinhados aos valores, missão da Instituição, bem como o atendimento a critérios objetivos de conformidade legal a qual a entidade esteja submetida;
- b) Serão priorizados projetos voltados para saúde e bem-estar infantil, que sejam capazes de gerar um impacto social relevante, promovam a inclusão, a educação, a cultura, cuidado com o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, sem prejuízos de outros critérios técnicos definidos na avaliação individual.
- c) Toda doação ou patrocínio requererá um contrato escrito que estabeleça claramente as obrigações e objetivos acordados entre as

partes envolvidas. Toda transação desta natureza deverá ser devidamente registrada contabilmente.

3.4 DILIGÊNCIA PRÉVIA A DOAÇÕES A PATROCÍNIOS

a) Toda entidade ou projeto beneficiado passará por diligência prévia conduzida pela área de compliance. O objetivo é garantir sua conformidade com os padrões éticos, legais e de responsabilidade social da nossa Instituição, protegendo nossa integridade e mitigando riscos de reputação.

b) A diligência deve avaliar informações relevantes sobre a entidade, como registros legais, histórico de atividades e governança, avaliando transparência, conformidade legal, conduta ética, consulta a bancos de dados governamentais e listas restritivas a exemplo do CEIS, CNEP, CEPIM, CGU-PJ e CNIA, pessoas expostas politicamente e possíveis conflitos de interesse com a Instituição.

c) Cabe ao Presidente do Conselho Superior a decisão de apoio tendo como base a diligência e estratégia de apoio institucional. Todos os resultados e detalhes das doações e patrocínios deverão ser registrados internamente.

3.5 A integralidade desta Política também se nos casos de doações ou patrocínios recebidos pela Instituição.

3.6 É estritamente proibido que qualquer pessoa em nome da Instituição realize doações, diretas ou indiretas, a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos. Essa restrição inclui qualquer contribuição em dinheiro, bens, serviços ou outros recursos que possam ser interpretados como apoio financeiro.

3.7 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a) A Instituição estabelecerá mecanismos de monitoramento e acompanhamento dos projetos apoiados, visando assegurar a correta utilização dos recursos e o alcance dos resultados esperados;
- b) Será solicitado a entidade ou projeto beneficiado a prestação de contas detalhada sobre a aplicação dos recursos recebidos, bem como relatórios periódicos sobre o andamento e resultados alcançados;
- c) Poderão ser realizadas visitas de monitoramento *in loco*, contratação de auditorias externas e solicitar outros documentos comprobatórios, a critério exclusivo da Instituição;
- d) Serão realizadas avaliações periódicas dos projetos apoiados, considerando o impacto social, a efetividade e a sustentabilidade das ações desenvolvidas.

3.8 TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

- a) A Instituição manterá pública esta Política de Doações e Patrocínios e divulgará anualmente um relatório de atividades, incluindo as doações e patrocínios concedidos, os resultados alcançados e o impacto social gerado.

4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES E DA ÁREA DE COMPLIANCE

- 4.1 Os gestores têm a responsabilidade de promover um ambiente ético, monitorar e identificar potenciais descumprimentos de normas entre seus subordinados, adotando medidas para prevenir e mitigar não conformidades.

4.2 A área de Compliance deve auxiliar as áreas da Instituição na identificação e resolução de demandas relacionadas ao descumprimento das Políticas e diretrizes legais e de compliance, fornecendo orientações e treinamentos, quando necessário.

4.3 Cabe às áreas da Instituição estabelecerem diretrizes para o cumprimento operacional desta Política.

5. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

5.1 O descumprimento desta Política pode resultar em ações corretivas apropriadas, levando em consideração a gravidade da não conformidade. Tais ações podem incluir, mas não se limitam a, advertências, suspensões, demissões, rescisão de contratos, medidas legais e outras sanções aplicáveis.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

6.1 A Instituição incentiva fortemente a utilização do canal de denúncias para relatar qualquer violação desta Política. Reconhecemos a importância da transparência e do compromisso com a integridade em todas as áreas de atuação. Ao utilizar o canal de denúncias, todos são encorajados a agir de boa-fé, fornecendo informações precisas e relevantes para investigações.

7. PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÕES

7.1 A Instituição garante a proteção contra retaliações a qualquer indivíduo que reporte preocupações ou denúncias de boa-fé relacionadas a possíveis violações desta Política. Qualquer forma de retaliação é estritamente proibida e sujeita a medidas disciplinares.

8. REVISÃO E MELHORIA CONTÍNUA

8.1 Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser alterada por deliberação do Conselho Superior.

8.2 Esta Política ficará disponível em sistema de gestão de documentos, acessível a todos da Instituição e será revisada a cada 24 meses e submetida à nova aprovação pelo Conselho Superior, caso ocorram alterações.

9. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

9.1 Quaisquer dúvidas sobre as disposições desta Política deverão ser endereçadas a área de Compliance da Instituição.

10. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Código de Conduta Institucional.

Política aprovada em reunião do Conselho Superior em 29 de agosto de 2023.